

Ata de Reunião nº 001/2019

Comitê de Elegibilidade

Às 16h00 do dia 7 de fevereiro de 2019, na sala de reunião da Consultoria Jurídica do Serpro, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar a documentação do **Sr. Antonino dos Santos Guerra Neto**, indicado para a Diretoria de Operações do Serpro, remetida por meio do Ofício nº 9019/2019/GABIN – SEST/MP, de 06 de fevereiro de 2019, sendo este encaminhado à Coordenadora do Comitê de Elegibilidade por meio do e-mail conselheiros@planejamento.gov.br, assinado pela senhora Cláudia de Araújo Guimarães Kattar, Chefe de Gabinete da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, em 6 de fevereiro de 2019.

Justificadas a ausência dos membros André dos Santos Gianini, por motivos de férias e Carlos Moraes de Jesus, em razão de não poder participar da presente reunião.

Atestado o recebimento dos formulários padronizados, incluindo as consultas ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios e das prévias análises de compatibilidade, na forma do art. 22 inciso I do Decreto no 8.945/16, que desta Ata são partes integrantes para todos os efeitos. A formação acadêmica do candidato foi considerada atendida em atenção ao parágrafo segundo do art. 62, I, alínea "k" do mesmo Decreto.

O parágrafo único do art. 11 do Estatuto do Serpro possui um requisito adicional para o exercício do cargo de Diretor. Esse requisito pressupõe que,

"além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos administradores do Serpro, aos membros da Diretoria Executiva será exigida, em qualquer hipótese, a comprovação do exercício, pelo prazo mínimo de quatro anos, de cargo de Diretor, de Conselheiros de Administração ou de chefia superior, no primeiro nível hierárquico não estatutário".



A remissão a esse dispositivo reside na necessidade de avaliar mais detidamente o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto do Serpro, que teve como fundamento, a exigência de o Diretor Executivo do SERPRO possuir experiência de gestão em alto nível hierárquico.

No presente, tem-se que o Indicado foi Comandante do CCOMGEx no período entre 23/11/2009 e 27/3/2014. Em pesquisa realizada no site do Exército Brasileiro, disponível em www.sgex.eb.mil.br/sistemas/organograma/organograma_exercito.php identificamos a Unidade CCOMGEx, vinculada ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que figura o status de Diretoria Setorial, apesar de possuir a nomenclatura de departamento.

A missão do CCOMGEx é "Assegurar a eficácia do Sistema de Comunicações e Guerra Eletrônica (SCGE) da Força Terrestre, cooperando com a capacitação dos recursos humanos, o adestramento, o desenvolvimento científico-tecnológico e a eficiente gestão da logística de materiais de comunicações, de eletrônicos e de informática, (Classe VII), em benefício do Exército e do Estado Brasileiro".

O objetivo estratégico está pautado em:

- Cooperar para a Transformação das Comunicações, do Comando e Controle (C3) e da Guerra Eletrônica do Exército.
- ii. Implantar o Sistema de Sensoriamento e Apoio a Decisão do SISFRON.
- iii. Consolidar o CCOMGEx com o vetor de inovação, Ciência e Tecnologia.
- iv. Implantar efetivo Sistema Logístico de Material Classe VII, materiais de comunicação, eletrônicos e de informática.
- O organograma do CCOMGEx disponível em http://www.ccomgex.eb.mil.br/index.php/organograma demonstra que o Comandante também possui função de Direção da Unidade, cuidando de assuntos estratégicos para os serviços de comunicação do exército brasileiro.





Nessa esteira, o art. 34 do Estatuto dos Militares estabelece que o "Comando" é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar. O comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o militar se define e se caracteriza como chefe. O exercício do Comando da CCOMGEx se dá por Oficiais-Generais.

Não se pode olvidar que o posto de Oficial-General decorre de uma promoção conferida pelo Presidente da República, o que demonstra que o posto exercido pelo Indicado é de alto nível hierárquico, observadas a disposição do art. 3º da Lei 6880/1980. A partir da análise da peculiaridade dos Militares, categoria especial de servidores, conclui-se que o Indicado possui experiência equivalente, senão superior, às exigidas como requisitos especiais no Estatuto do SERPRO.

Ultimadas as considerações apresentadas, o Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 3º, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2018, Seção 1, Página 48, opina pelo preenchimento dos requisitos e pela inexistência de vedações para a posse do indicado.

A reunião foi encerrada às 17h44, ocasião em que a presente ata de reunião será encaminhada ao Ministério da Economia para os fins do disposto no Art. 21, II do Decreto 8.945/2016.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2019.



Roberto Duarte Pontual de Lemos Superintendente de Controle, Riscos e Conformidade



Juliano Couto Gondim Naves
Consultor Jurídico



Ariadne Angélica Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas
Coordenadora do Comitê